



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1436 de 25 de fevereiro de 1992.

"Autoriza suplementação de verba orçamentária e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

I. 08.46.227 - DESPORTO PROFISSIONAL  
08.46.227.2 - 3231 - CONTRIBUIÇÃO AO LUZIÂNIA FUTEBOL CLUBE.


Art. 2º - Os recursos destinados a cobrir as despesas referenciadas no artigo anterior serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

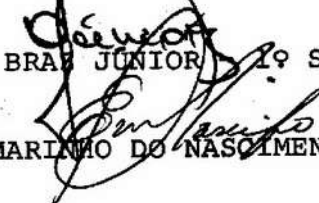
I. 0603 - 9000 - 03.08.032 - 8999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

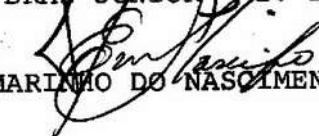
Art. 3º - O valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) será repassado ao Luziânia Futebol Clube em cinco parcelas mensais e consecutivas de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) a partir de fevereiro do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1992.

  
JOSE MARIA OLIVEIRA - Presidente

  
OSCAR BRAZ JUNIOR - 1º Secretário

  
EZIO MARINHO DO NASCIMENTO - 2º Secretário